



**TERMO DE ANULAÇÃO**

**Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de ilegalidade nas cláusulas que se referem a qualificação técnica dos interessados.**

**Processo: CONCORRÊNCIA Nº SI-CP003/2021**

O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, art. 49, *caput*, e

Considerando que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no projeto básico que gerou o edital do certame em referência, proporcionando ilegalidade através de exigência exorbitante através da cláusula 7.4.2 alíneas "e" e "f", porquanto institui parcela de maior relevância técnica e valor significativo equivocadamente;

Considerando a desarmonia com o objeto a ser satisfeito que dito equívoco causou;

Considerando a necessidade de revisão do projeto básico com vistas a refazer as informações necessárias a uma contratação satisfatória numa próxima licitação;

Considerando o princípio da autotutela e demais princípios que regem a Administração Pública;

Considerando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do referido processo;


**RESOLVE:**

**ANULAR** o processo administrativo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº SI-CP003/2021, cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

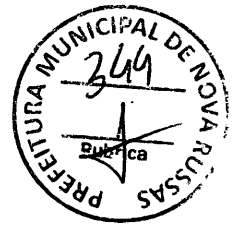
Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Russas, 22 de março de 2021.

  
**FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**  
Secretário de Infraestrutura





**TERMO DE ANULAÇÃO**

**Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de ilegalidade nas cláusulas que se referem a qualificação técnica dos interessados.**

**Processo: CONCORRÊNCIA Nº SI-CP003/2021**

O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, art. 49, *caput*, e

Considerando que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no projeto básico que gerou o edital do certame em referência, proporcionando ilegalidade através de exigência exorbitante através da cláusula 7.4.2 alíneas "e" e "f", porquanto institui parcela de maior relevância técnica e valor significativo equivocadamente;

Considerando a desarmonia com o objeto a ser satisfeito que dito equívoco causou;

Considerando a necessidade de revisão do projeto básico com vistas a refazer as informações necessárias a uma contratação satisfatória numa próxima licitação;

Considerando o princípio da autotutela e demais princípios que regem a Administração Pública;

Considerando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do referido processo;

**RESOLVE:**

**ANULAR** o processo administrativo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº SI-CP003/2021, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Russas, 22 de março de 2021.

  
**FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**  
Secretário de Infraestrutura





**Nova Russas**  
PREFEITURA

**GESTÃO  
DE  
SERVIÇOS**



**PROCESSO:** CONCORRÊNCIA N.º SI-CP003/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

### DESPACHO

Em vista do termo de anulação do presente processo, determino a publicação na imprensa oficial de seu resumo, abrindo-se o prazo recursal, para atendimento da ordem do gestor.

À secretaria do setor de licitações para as providências cabíveis.

Nova Russas, 22 de março de 2021.

**Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa**  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 030/2021



Rua Padre Francisco Rosa, 1388  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
88 3672-6330

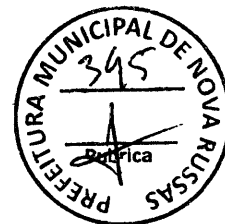
[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

@prefeituradenovarussas



**Nova Russas**  
PREFEITURA

**GESTÃO  
2019-2021**



**PROCESSO:** CONCORRÊNCIA N.º SI-CP003/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

### DESPACHO

Em vista do termo de anulação do presente processo, determino a publicação na imprensa oficial de seu resumo, abrindo-se o prazo recursal, para atendimento da ordem do gestor.

À secretaria do setor de licitações para as providências cabíveis.

Nova Russas, 22 de março de 2021.

**Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa**  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 030/2021



Rua Padre Francisco Rosa, 1388  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
89 3672-6330

[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

@prefeituradenovarussas